



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	03
2. DO OBJETO	04
3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
7. DO CREDENCIAMENTO	12
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	14
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	15
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	16
13. NEGOCIAÇÃO	17
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	19
16. DAS AMOSTRAS	21
17. DA HABILITAÇÃO	21
18. DOS RECURSOS	25
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
21. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO	28
22. INSTRUMENTO CONTRATUAL	29
23. GARANTIA CONTRATUAL	30
24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30
25. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	31
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	33
27. DAS SANÇÕES	33
28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	37
31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	38
32. MEDIDAS ACAUTELADORAS	38
33. FRAUDE E CORRUPÇÃO	38
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	39
35. DOS ANEXOS DO EDITAL	41

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/17
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IX – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA
- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 11.866/2017 – SEMSAP
APENSO: 13.187/2017**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, por intermédio do pregoeiro nomeado através do Decreto nº 202/2017, publicado no DOM em data de 13/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 11.866/2017 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 943/2006, 1.017/2013 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09 HRS DO DIA 22/06/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09 HRS DO DIA 23/06/2017

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e anapaula.cpl@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central - SEMAC da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender às demandas dos serviços/atendimentos segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 190 (cento e noventa) lotes, conforme tabela constante do item 03 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 8.144.898,87 (Oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	UNID.	QUANT. EST. TOTAL	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPRIMIDO	120000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,320	R\$ 38.400,000
2	COMPRIMIDO	900000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0250	R\$ 22.500,000
3	COMPRIMIDO	360000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0500	R\$ 18.000,000
4	UNIDADE	6000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	R\$ 3,850	R\$ 23.100,000
5	COMPRIMIDO	144000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	R\$ 0,2700	R\$ 38.880,000
6	FRASCO	12000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 3,0000	R\$ 36.000,000
7	COMPRIMIDO	1800	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6900	R\$ 1.242,000
8	FRASCO	60015	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 1,190	R\$ 71.417,850
9	COMPRIMIDO	60020	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,530	R\$ 31.810,600
10	COMPRIMIDO	12000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO CX. C/ 4 COMPRIMIDOS	R\$ 0,290	R\$ 3.480,000
11	AP	12005	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,890	R\$ 10.684,450
12	AP	12000	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 1,530	R\$ 18.360,000
13	COMPRIMIDO	900000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,039	R\$ 35.100,000
14	FRASCO	6002	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	R\$ 5,000	R\$ 30.010,000
15	COMPRIMIDO	150002	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,150	R\$ 22.500,300
16	COMPRIMIDO	900000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,025	R\$ 22.500,000
17	COMPRIMIDO	1200000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,039	R\$ 46.800,000
18	AP	12050	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 0,450	R\$ 5.422,500
19	UNIDADE	9002	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL /CDILUENTE E SERINGA DOSADORA	R\$ 3,000	R\$ 27.006,000
20	COMPRIMIDO	36010	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,450	R\$ 16.204,500
21	COMPRIMIDO	9360	BACLOFENO 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,120	R\$ 1.123,200
22	AP	12000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,588	R\$ 7.056,000
23	COMPRIMIDO	120000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,220	R\$ 26.400,000
24	COMPRIMIDO	24000	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,020	R\$ 480,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

25	FRASCO	9000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 6,290	R\$ 56.610,000
26	COMPRIMIDO	450000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,080	R\$ 36.000,000
27	COMPRIMIDO	360000	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,180	R\$ 64.800,000
28	COMPRIMIDO	600000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,130	R\$ 78.000,000
29	FRASCO	6003	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 5,400	R\$ 32.416,200
30	COMPRIMIDO	90003	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,400	R\$ 36.001,200
31	AP	1205	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 28,094	R\$ 33.853,270
32	COMPRIMIDO	225005	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,280	R\$ 63.001,400
33	AP	15005	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,600	R\$ 24.008,000
34	COMPRIMIDO	720	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,540	R\$ 388,800
35	COMPRIMIDO	180005	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,190	R\$ 34.200,950
36	FRASCO	24000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,750	R\$ 42.000,000
37	AP	12000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,250	R\$ 3.000,000
38	UNIDADE	12025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 1,900	R\$ 22.847,500
39	UNIDADE	12025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 2,600	R\$ 31.265,000
40	UNIDADE	12025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,200	R\$ 38.480,000
41	AP	36000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,190	R\$ 6.840,000
42	AP	24000	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,220	R\$ 5.280,000
43	COMPRIMIDO	360000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,211	R\$ 75.960,000
44	COMPRIMIDO	120000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,230	R\$ 27.600,000
45	TUBO	4505	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	R\$ 12,000	R\$ 54.060,000
46	AP	9000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,530	R\$ 13.770,000
47	TUBO	27010	DEXAMETASONA 0,1 % BISNAGA 10G CREME	R\$ 0,750	R\$ 20.257,500
48	AP	36050	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 0,448	R\$ 16.150,400
49	AP	36020	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	R\$ 0,850	R\$ 30.617,000
50	COMPRIMIDO	960010	DIAZEPAN 5 MG	R\$ 0,039	R\$ 37.440,390



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

51	AP	36050	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,690	R\$ 24.874,500
52	AP	60000	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 0,540	R\$ 32.400,000
53	COMPRIMIDO	360010	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,050	R\$ 18.000,500
54	AP	96100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,3600	R\$ 34.596,000
55	FRASCO	36010	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 1,223	R\$ 44.040,230
56	AP	6000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 4,880	R\$ 29.280,000
57	AP	12020	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,840	R\$ 10.096,800
58	COMPRIMIDO	600000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,040	R\$ 24.000,000
59	UNIDADE	2400	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	R\$ 13,300	R\$ 31.920,000
60	AP	30012	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,500	R\$ 45.018,000
61	AP	30005	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,100	R\$ 33.005,500
62	COMPRIMIDO	360020	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,150	R\$ 54.003,000
63	AP	6000	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,190	R\$ 7.140,000
64	COMPRIMIDO	90000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,230	R\$ 20.700,000
65	AP	6000	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 2,086	R\$ 12.516,000
66	COMPRIMIDO	360020	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0900	R\$ 32.401,800
67	AP	12050	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,680	R\$ 20.244,000
68	FRASCO	6010	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 3,210	R\$ 19.292,100
69	FRASCO	6000	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	R\$ 2,500	R\$ 15.000,000
70	AP	6000	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,785	R\$ 4.710,000
71	AP	24100	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	R\$ 1,170	R\$ 28.197,000
72	COMPRIMIDO	36020	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R\$ 0,2300	R\$ 8.284,600
73	AP	1500	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 18,144	R\$ 27.216,000
74	UNIDADE	1080000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,0400	R\$ 43.200,000
75	FRASCO	6000	FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	R\$ 5,258	R\$ 31.548,000
76	AP	24050	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,550	R\$ 13.227,500
77	COMPRIMIDO	720020	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0400	R\$ 28.800,800
78	COMPRIMIDO	1800000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0300	R\$ 54.000,000
79	AP	36050	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,220	R\$ 7.931,000
80	FRASCO	9025	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 250 ML	R\$ 2,530	R\$ 22.833,250
81	FRASCO	9000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 2,730	R\$ 24.570,000
82	AP	36050	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,260	R\$ 9.373,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

83	AP	24020	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 1,380	R\$ 33.147,600
84	FRASCO	6000	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,590	R\$ 15.540,000
85	COMPRIMIDO	600000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,126	R\$ 75.600,000
86	AP	12000	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,310	R\$ 15.720,000
87	AP	3000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 7,900	R\$ 23.700,000
88	AP	12050	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	R\$ 4,970	R\$ 59.888,500
89	COMPRIMIDO	1200010	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,020	R\$ 24.000,200
90	AP	12000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 3,600	R\$ 43.200,000
91	AP	3000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 7,190	R\$ 21.570,000
92	FRASCO	36000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 1,170	R\$ 42.120,000
93	COMPRIMIDO	450000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,098	R\$ 44.100,000
94	FRASCO	12000	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	R\$ 0,770	R\$ 9.240,000
95	COMPRIMIDO	36020	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,408	R\$ 14.696,160
96	FRASCO	6000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 8,400	R\$ 50.400,000
97	TUBO	12000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELÉIA TUBO 30 G	R\$ 1,690	R\$ 20.280,000
98	AP	18020	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 2,156	R\$ 38.851,120
99	FRASCO	36020	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	R\$ 1,980	R\$ 71.319,600
100	COMPRIMIDO	192000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,071	R\$ 13.632,000
101	COMPRIMIDO	450000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,049	R\$ 22.050,000
102	AP	12000	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,530	R\$ 6.360,000
103	FRASCO	6005	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,170	R\$ 25.040,850
104	AP	3000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 17,890	R\$ 53.670,000
105	COMPRIMIDO	450000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,060	R\$ 27.000,000
106	COMPRIMIDO	48000	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,212	R\$ 10.176,000
107	AP	12000	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,540	R\$ 18.480,000
108	FRASCO	36100	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML - FRASCO	R\$ 0,550	R\$ 19.855,000
109	COMPRIMIDO	240000	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,080	R\$ 19.200,000
110	AP	60050	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,378	R\$ 22.698,900
111	TUBO	12000	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 3,910	R\$ 46.920,000
112	COMPRIMIDO	240020	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,110	R\$ 26.402,200
113	TUBO	4500	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 5,400	R\$ 24.300,000
114	AP	24000	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 0,940	R\$ 22.560,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

115	AP	9025	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,600	R\$ 23.465,000
116	AP	6000	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	R\$ 3,780	R\$ 22.680,000
117	FRASCO	12000	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML, COM DOSADOR GRADUADO OU CONTA-GOTAS	R\$ 1,900	R\$ 22.800,000
118	TUBO	15005	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BSNAGA COM 60 G COM APLICADOR	R\$ 4,000	R\$ 60.020,000
119	COMPRIMIDO	120000	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,168	R\$ 20.160,000
120	AP	6000	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	R\$ 3,080	R\$ 18.480,000
121	COMPRIMIDO	450002	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,050	R\$ 22.500,100
122	COMPRIMIDO	2880	OXCARBAZEPINA 600 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,400	R\$ 4.032,000
123	FRASCO	48000	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R\$ 0,590	R\$ 28.320,000
124	COMPRIMIDO	450000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,050	R\$ 22.500,000
125	FRASCO	18030	PERMETRINA (1%) 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	R\$ 1,030	R\$ 18.570,900
126	FRASCO	6005	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	R\$ 3,350	R\$ 20.116,750
127	COMPRIMIDO	240030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,210	R\$ 50.406,300
128	COMPRIMIDO	120030	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,120	R\$ 14.403,600
129	COMPRIMIDO	120000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,100	R\$ 12.000,000
130	AP	18050	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,500	R\$ 27.075,000
131	UNIDADE	9005	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 6,500	R\$ 58.532,500
132	AP	36050	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,421	R\$ 15.177,050
133	COMPRIMIDO	90000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,294	R\$ 26.460,000
134	UNIDADE	24000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE PARA 1 LITRO	R\$ 0,540	R\$ 12.960,000
135	UNIDADE	3000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	R\$ 8,830	R\$ 26.490,000
136	COMPRIMIDO	450000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,070	R\$ 31.500,000
137	FRASCO	15012	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	R\$ 3,200	R\$ 48.038,400
138	COMPRIMIDO	12020	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,178	R\$ 2.139,560
139	COMPRIMIDO	360050	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	R\$ 0,100	R\$ 36.005,000
140	UNIDADE	24020	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	R\$ 0,840	R\$ 20.176,800
141	COMPRIMIDO	600000	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,045	R\$ 27.000,000
142	FRASCO	6000	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 9,190	R\$ 55.140,000
143	AP	9000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	R\$ 2,370	R\$ 21.330,000
144	COMPRIMIDO	24000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,154	R\$ 3.696,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

145	FRASCO	1810	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R\$ 1,288	R\$ 2.331,280
146	AP	36050	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 0,700	R\$ 25.235,000
147	COMPRIMIDO	9000	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,150	R\$ 1.350,000
148	AP	66100	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOL. INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,812	R\$ 53.673,200

COTA PARA TODOS					
LOTE	UND		DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
149	UNIDADE	18000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	R\$ 3,850	R\$ 69.300,000
150	FRASCO	18008	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 5,000	R\$ 90.040,000
151	COMPRIMIDO	450008	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,150	R\$ 67.501,200
152	UNIDADE	27008	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	R\$ 3,000	R\$ 81.024,000
153	COMPRIMIDO	1350000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,080	R\$ 108.000,000
154	FRASCO	18012	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 5,400	R\$ 97.264,800
155	COMPRIMIDO	270012	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,400	R\$ 108.004,800
156	AP	3615	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 28,094	R\$ 101.559,810
157	COMPRIMIDO	675015	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,280	R\$ 189.004,200
158	AP	45015	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,600	R\$ 72.024,000
159	COMPRIMIDO	540015	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,190	R\$ 102.602,850
160	UNIDADE	36075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 1,900	R\$ 68.542,500
161	UNIDADE	36075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 2,600	R\$ 93.795,000
162	UNIDADE	36075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,200	R\$ 115.440,000
163	TUBO	13515	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	R\$ 12,000	R\$ 162.180,000
164	COMPRIMIDO	1800000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,040	R\$ 72.000,000
165	AP	90038	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,500	R\$ 135.057,000
166	AP	90015	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,100	R\$ 99.016,500
167	COMPRIMIDO	270000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,230	R\$ 62.100,000
168	AP	4500	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 18,144	R\$ 81.648,000
169	FRASCO	27075	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	R\$ 2,530	R\$ 68.499,750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			SISTEMA FECHADO		
170	FRASCO	27000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 2,730	R\$ 73.710,000
171	AP	9000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 7,900	R\$ 71.100,000
172	AP	9000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 7,190	R\$ 64.710,000
173	COMPRIMIDO	1350000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,098	R\$ 132.300,000
174	FRASCO	18000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 8,400	R\$ 151.200,000
175	COMPRIMIDO	1350000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,049	R\$ 66.150,000
176	FRASCO	18015	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,170	R\$ 75.122,550
177	AP	9000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 17,890	R\$ 161.010,000
178	COMPRIMIDO	1350000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,060	R\$ 81.000,000
179	TUBO	13.500	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 5,400	R\$ 72.900,000
180	AP	27075	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,600	R\$ 70.395,000
181	TUBO	45015	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G COM APLICADOR	R\$ 4,000	R\$ 180.060,000
182	CÁPSULA	1350008	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,050	R\$ 67.500,400
183	COMPRIMIDO	1350000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,050	R\$ 67.500,000
184	FRASCO	18015	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	R\$ 3,350	R\$ 60.350,250
185	UNIDADE	27015	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 6,500	R\$ 175.597,500
186	COMPRIMIDO	270000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,294	R\$ 79.380,000
187	UNIDADE	9000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	R\$ 8,830	R\$ 79.470,000
188	COMPRIMIDO	1350000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,070	R\$ 94.500,000
189	FRASCO	45038	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	R\$ 3,200	R\$ 144.121,600
190	AP	27000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	R\$ 2,370	R\$ 63.990,000

3.3. A competição se dará por menor preço por lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde	10.1.4025.33903203.1303 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	15.01.2933.33903018.1000, 15.01.2884.33903018.1000, 15.03.1903.33903018.1000 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na SEMAD – Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou (anapaula.cpl@paranagua.pr.gov.br).

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;



- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Para os lotes 01 a 148 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Para os lotes 149 a 190 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente aos lotes 149 a 190, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos lotes nº 149 a 190 destinados à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 22 de junho de 2017, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.



11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 09h00 horas do dia 23 de junho de 2017, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E
ABASTECIMENTO, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
(A/C: pregoeiro responsável).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas até três casas decimais (0,000), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha



expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal*.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.



17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Qualificação Técnica

17.13.1. Certificado (número) de Registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde – ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto / material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado ao MS com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos número de protocolo de revalidação de registro com apresentação da petição 01 e 02. Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

17.13.2. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF dentro de sua validade;

17.13.3. Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), quando distribuidora, deve estar dentro do prazo de validade estipulado pelo órgão fiscalizador (VISA);

17.13.4. Autorização de funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da união, para comercialização de medicamentos da empresa licitante. Para medicamentos de controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) a licitante deverá ainda apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. Não serão aceitas cópias retiradas do site na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

17.13.5. As licitantes deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle por linha de produção/ produtos do laboratório produtor por produto cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de acordo com a Portaria nº. 2.814 de 29/05/98 e Portaria nº. 3.716 de 08/10/98 dentro de sua validade.

17.13.6 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante.

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.



20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

21.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

21.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

21.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

21.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

21.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

21.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias.



21.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.



22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1 - O registro do preço poderá ser cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

26.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, a partir de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, e somente após processo administrativo com decisão final.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

29.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

29.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

29.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

29.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

29.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

29.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

29.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

29.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

29.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria solicitante, nos termos estabelecidos no Anexo I e IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

29.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.



29.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

29.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

31.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

30.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

30.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

30.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

30.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

30.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do



referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

31.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

31.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

33.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



33.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

33.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

35. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexos X – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo XI – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Anexo XII – Declaração de Fatos Impeditivos

Paranaguá, 06 de junho de 2017

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, na forma de Registro de Preço, de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência visando abastecer o Departamento Farmacêutico - SEMSAP e o Departamento Veterinário – SEMDES do Município de Paranaguá – PR.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado

2.2 A aquisição dos MEDICAMENTOS que abastecem a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF é imprescindível para a distribuição gratuita de medicamentos efetuada através da Secretaria Municipal de Saúde aos Municípios de Paranaguá. Esta distribuição ocorre diariamente através da CAF, de acordo com as demandas médicas. As quantidades destes medicamentos foram estimadas tomando como base o último Registro de Preços efetuado pelo Município para este objeto, verificada e adequada pelo farmacêutico responsável pela CAF, Sr. Fábio Bestana Gimenes, CRF nº 14369, matrícula funcional nº 12854, para atender ao consumo de doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.3 Os medicamentos solicitados pela SEMDES serão utilizados para Atendimento Ambulatorial (atendimentos ao público), cães, gatos e eqüinos. Serão utilizados também para atendimento dos animais internos da SEMDES, pacientes que serão resgatados e trazidos à Secretaria.

3. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
LOTE	UNID.	QUANT. EST. TOTAL	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPRIMIDO	120000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,320	R\$ 38.400,000
2	COMPRIMIDO	900000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0250	R\$ 22.500,000
3	COMPRIMIDO	360000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0500	R\$ 18.000,000
4	UNIDADE	6000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	R\$ 3,850	R\$ 23.100,000
5	COMPRIMIDO	144000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	R\$ 0,2700	R\$ 38.880,000
6	FRASCO	12000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 3,0000	R\$ 36.000,000
7	COMPRIMIDO	1800	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6900	R\$ 1.242,000
8	FRASCO	60015	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 1,190	R\$ 71.417,850
9	COMPRIMIDO	60020	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,530	R\$ 31.810,600
10	COMPRIMIDO	12000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO CX. C/ 4 COMPRIMIDOS	R\$ 0,290	R\$ 3.480,000
11	AP	12005	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,890	R\$ 10.684,450
12	AP	12000	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 1,530	R\$ 18.360,000
13	COMPRIMIDO	900000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,039	R\$ 35.100,000
14	FRASCO	6002	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	R\$ 5,000	R\$ 30.010,000
15	COMPRIMIDO	150002	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,150	R\$ 22.500,300
16	COMPRIMIDO	900000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,025	R\$ 22.500,000
17	COMPRIMIDO	1200000	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,039	R\$ 46.800,000
18	AP	12050	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 0,450	R\$ 5.422,500
19	UNIDADE	9002	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL /CDILUENTE E SERINGA DOSADORA	R\$ 3,000	R\$ 27.006,000
20	COMPRIMIDO	36010	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,450	R\$ 16.204,500
21	COMPRIMIDO	9360	BACLOFENO 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,120	R\$ 1.123,200
22	AP	12000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,588	R\$ 7.056,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

23	COMPRIMIDO	120000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,220	R\$ 26.400,000
24	COMPRIMIDO	24000	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,020	R\$ 480,000
25	FRASCO	9000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 6,290	R\$ 56.610,000
26	COMPRIMIDO	450000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,080	R\$ 36.000,000
27	COMPRIMIDO	360000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,180	R\$ 64.800,000
28	COMPRIMIDO	600000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,130	R\$ 78.000,000
29	FRASCO	6003	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 5,400	R\$ 32.416,200
30	COMPRIMIDO	90003	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,400	R\$ 36.001,200
31	AP	1205	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 28,094	R\$ 33.853,270
32	COMPRIMIDO	225005	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,280	R\$ 63.001,400
33	AP	15005	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,600	R\$ 24.008,000
34	COMPRIMIDO	720	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,540	R\$ 388,800
35	COMPRIMIDO	180005	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,190	R\$ 34.200,950
36	FRASCO	24000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,750	R\$ 42.000,000
37	AP	12000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,250	R\$ 3.000,000
38	UNIDADE	12025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 1,900	R\$ 22.847,500
39	UNIDADE	12025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 2,600	R\$ 31.265,000
40	UNIDADE	12025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,200	R\$ 38.480,000
41	AP	36000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,190	R\$ 6.840,000
42	AP	24000	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,220	R\$ 5.280,000
43	COMPRIMIDO	360000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,211	R\$ 75.960,000
44	COMPRIMIDO	120000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,230	R\$ 27.600,000
45	TUBO	4505	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	R\$ 12,000	R\$ 54.060,000
46	AP	9000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,530	R\$ 13.770,000
47	TUBO	27010	DEXAMETASONA 0,1 % BISNAGA 10G CREME	R\$ 0,750	R\$ 20.257,500
48	AP	36050	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 0,448	R\$ 16.150,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

49	AP	36020	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	R\$ 0,850	R\$ 30.617,000
50	COMPRIMIDO	960010	DIAZEPAN 5 MG	R\$ 0,039	R\$ 37.440,390
51	AP	36050	DIAZEPAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,690	R\$ 24.874,500
52	AP	60000	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 0,540	R\$ 32.400,000
53	COMPRIMIDO	360010	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,050	R\$ 18.000,500
54	AP	96100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,3600	R\$ 34.596,000
55	FRASCO	36010	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 1,223	R\$ 44.040,230
56	AP	6000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 4,880	R\$ 29.280,000
57	AP	12020	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,840	R\$ 10.096,800
58	COMPRIMIDO	600000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,040	R\$ 24.000,000
59	UNIDADE	2400	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	R\$ 13,300	R\$ 31.920,000
60	AP	30012	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,500	R\$ 45.018,000
61	AP	30005	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,100	R\$ 33.005,500
62	COMPRIMIDO	360020	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,150	R\$ 54.003,000
63	AP	6000	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,190	R\$ 7.140,000
64	COMPRIMIDO	90000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,230	R\$ 20.700,000
65	AP	6000	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 2,086	R\$ 12.516,000
66	COMPRIMIDO	360020	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0900	R\$ 32.401,800
67	AP	12050	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,680	R\$ 20.244,000
68	FRASCO	6010	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 3,210	R\$ 19.292,100
69	FRASCO	6000	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	R\$ 2,500	R\$ 15.000,000
70	AP	6000	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,785	R\$ 4.710,000
71	AP	24100	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	R\$ 1,170	R\$ 28.197,000
72	COMPRIMIDO	36020	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R\$ 0,2300	R\$ 8.284,600
73	AP	1500	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 18,144	R\$ 27.216,000
74	UNIDADE	1080000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,0400	R\$ 43.200,000
75	FRASCO	6000	FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	R\$ 5,258	R\$ 31.548,000
76	AP	24050	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,550	R\$ 13.227,500
77	COMPRIMIDO	720020	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0400	R\$ 28.800,800
78	COMPRIMIDO	1800000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0300	R\$ 54.000,000
79	AP	36050	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,220	R\$ 7.931,000
80	FRASCO	9025	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 250 ML	R\$ 2,530	R\$ 22.833,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

81	FRASCO	9000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 2,730	R\$ 24.570,000
82	AP	36050	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,260	R\$ 9.373,000
83	AP	24020	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 1,380	R\$ 33.147,600
84	FRASCO	6000	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,590	R\$ 15.540,000
85	COMPRIMIDO	600000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,126	R\$ 75.600,000
86	AP	12000	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,310	R\$ 15.720,000
87	AP	3000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 7,900	R\$ 23.700,000
88	AP	12050	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	R\$ 4,970	R\$ 59.888,500
89	COMPRIMIDO	1200010	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,020	R\$ 24.000,200
90	AP	12000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 3,600	R\$ 43.200,000
91	AP	3000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 7,190	R\$ 21.570,000
92	FRASCO	36000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 1,170	R\$ 42.120,000
93	COMPRIMIDO	450000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,098	R\$ 44.100,000
94	FRASCO	12000	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	R\$ 0,770	R\$ 9.240,000
95	COMPRIMIDO	36020	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,408	R\$ 14.696,160
96	FRASCO	6000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 8,400	R\$ 50.400,000
97	TUBO	12000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELÉIA TUBO 30 G	R\$ 1,690	R\$ 20.280,000
98	AP	18020	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 2,156	R\$ 38.851,120
99	FRASCO	36020	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	R\$ 1,980	R\$ 71.319,600
100	COMPRIMIDO	192000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,071	R\$ 13.632,000
101	COMPRIMIDO	450000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,049	R\$ 22.050,000
102	AP	12000	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,530	R\$ 6.360,000
103	FRASCO	6005	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,170	R\$ 25.040,850
104	AP	3000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 17,890	R\$ 53.670,000
105	COMPRIMIDO	450000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,060	R\$ 27.000,000
106	COMPRIMIDO	48000	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,212	R\$ 10.176,000
107	AP	12000	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,540	R\$ 18.480,000
108	FRASCO	36100	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML - FRASCO	R\$ 0,550	R\$ 19.855,000
109	COMPRIMIDO	240000	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,080	R\$ 19.200,000
110	AP	60050	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,378	R\$ 22.698,900
111	TUBO	12000	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 3,910	R\$ 46.920,000
112	COMPRIMIDO	240020	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,110	R\$ 26.402,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

113	TUBO	4500	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 5,400	R\$ 24.300,000
114	AP	24000	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 0,940	R\$ 22.560,000
115	AP	9025	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,600	R\$ 23.465,000
116	AP	6000	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	R\$ 3,780	R\$ 22.680,000
117	FRASCO	12000	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML, COM DOSADOR GRADUADO OU CONTA-GOTAS	R\$ 1,900	R\$ 22.800,000
118	TUBO	15005	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G COM APLICADOR	R\$ 4,000	R\$ 60.020,000
119	COMPRIMIDO	120000	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,168	R\$ 20.160,000
120	AP	6000	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	R\$ 3,080	R\$ 18.480,000
121	COMPRIMIDO	450002	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,050	R\$ 22.500,100
122	COMPRIMIDO	2880	OXCARBAZEPINA 600 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,400	R\$ 4.032,000
123	FRASCO	48000	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R\$ 0,590	R\$ 28.320,000
124	COMPRIMIDO	450000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,050	R\$ 22.500,000
125	FRASCO	18030	PERMETRINA (1%) 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	R\$ 1,030	R\$ 18.570,900
126	FRASCO	6005	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	R\$ 3,350	R\$ 20.116,750
127	COMPRIMIDO	240030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,210	R\$ 50.406,300
128	COMPRIMIDO	120030	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,120	R\$ 14.403,600
129	COMPRIMIDO	120000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,100	R\$ 12.000,000
130	AP	18050	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,500	R\$ 27.075,000
131	UNIDADE	9005	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 6,500	R\$ 58.532,500
132	AP	36050	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,421	R\$ 15.177,050
133	COMPRIMIDO	90000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,294	R\$ 26.460,000
134	UNIDADE	24000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE PARA 1 LITRO	R\$ 0,540	R\$ 12.960,000
135	UNIDADE	3000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	R\$ 8,830	R\$ 26.490,000
136	COMPRIMIDO	450000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,070	R\$ 31.500,000
137	FRASCO	15012	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	R\$ 3,200	R\$ 48.038,400
138	COMPRIMIDO	12020	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,178	R\$ 2.139,560
139	COMPRIMIDO	360050	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	R\$ 0,100	R\$ 36.005,000
140	UNIDADE	24020	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	R\$ 0,840	R\$ 20.176,800
141	COMPRIMIDO	600000	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,045	R\$ 27.000,000
142	FRASCO	6000	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 9,190	R\$ 55.140,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

143	AP	9000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	R\$ 2,370	R\$ 21.330,000
144	COMPRIMIDO	24000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,154	R\$ 3.696,000
145	FRASCO	1810	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R\$ 1,288	R\$ 2.331,280
146	AP	36050	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 0,700	R\$ 25.235,000
147	COMPRIMIDO	9000	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,150	R\$ 1.350,000
148	AP	66100	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOL. INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,812	R\$ 53.673,200

COTA PARA TODOS					
LOTE	UND		DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
149	UNIDADE	18000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	R\$ 3,850	R\$ 69.300,000
150	FRASCO	18008	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 5,000	R\$ 90.040,000
151	COMPRIMIDO	450008	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,150	R\$ 67.501,200
152	UNIDADE	27008	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	R\$ 3,000	R\$ 81.024,000
153	COMPRIMIDO	1350000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,080	R\$ 108.000,000
154	FRASCO	18012	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 5,400	R\$ 97.264,800
155	COMPRIMIDO	270012	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,400	R\$ 108.004,800
156	AP	3615	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 28,094	R\$ 101.559,810
157	COMPRIMIDO	675015	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,280	R\$ 189.004,200
158	AP	45015	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,600	R\$ 72.024,000
159	COMPRIMIDO	540015	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,190	R\$ 102.602,850
160	UNIDADE	36075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 1,900	R\$ 68.542,500
161	UNIDADE	36075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 2,600	R\$ 93.795,000
162	UNIDADE	36075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,200	R\$ 115.440,000
163	TUBO	13515	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	R\$ 12,000	R\$ 162.180,000
164	COMPRIMIDO	1800000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,040	R\$ 72.000,000
165	AP	90038	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,500	R\$ 135.057,000
166	AP	90015	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,100	R\$ 99.016,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

167	COMPRIMIDO	270000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,230	R\$ 62.100,000
168	AP	4500	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 18,144	R\$ 81.648,000
169	FRASCO	27075	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 2,530	R\$ 68.499,750
170	FRASCO	27000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 2,730	R\$ 73.710,000
171	AP	9000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 7,900	R\$ 71.100,000
172	AP	9000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 7,190	R\$ 64.710,000
173	COMPRIMIDO	1350000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,098	R\$ 132.300,000
174	FRASCO	18000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 8,400	R\$ 151.200,000
175	COMPRIMIDO	1350000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,049	R\$ 66.150,000
176	FRASCO	18015	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,170	R\$ 75.122,550
177	AP	9000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 17,890	R\$ 161.010,000
178	COMPRIMIDO	1350000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,060	R\$ 81.000,000
179	TUBO	13.500	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 5,400	R\$ 72.900,000
180	AP	27075	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,600	R\$ 70.395,000
181	TUBO	45015	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G COM APLICADOR	R\$ 4,000	R\$ 180.060,000
182	CÁPSULA	1350008	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,050	R\$ 67.500,400
183	COMPRIMIDO	1350000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,050	R\$ 67.500,000
184	FRASCO	18015	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	R\$ 3,350	R\$ 60.350,250
185	UNIDADE	27015	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 6,500	R\$ 175.597,500
186	COMPRIMIDO	270000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,294	R\$ 79.380,000
187	UNIDADE	9000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	R\$ 8,830	R\$ 79.470,000
188	COMPRIMIDO	1350000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,070	R\$ 94.500,000
189	FRASCO	45038	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	R\$ 3,200	R\$ 144.121,600
190	AP	27000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	R\$ 2,370	R\$ 63.990,000

3.3. DOS QUANTITATIVOS DE CADA SECRETARIA PARA ESTA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QTD. ANUAL ESTIMADA DA LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	SEMSA	SEMDES
1	COMPRIMIDO	120000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	120.000	0
2	COMPRIMIDO	900000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	900.000	0
3	COMPRIMIDO	360000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	360.000	0
4 e 149	UNIDADE	24000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	24.000	0
5	COMPRIMIDO	144000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	144.000	0
6	FRASCO	12000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	12.000	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7	COMPRIMIDO	1800	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	1.800	0
8	FRASCO	60015	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	60.000	15
9	COMPRIMIDO	60020	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	60.000	20
10	COMPRIMIDO	12000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO CX. C/ 4 COMPRIMIDOS	12.000	0
11	AP	12005	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	12.000	5
12	AP	12000	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	12.000	0
13	COMPRIMIDO	900000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	900.000	0
14 e 150	FRASCO	24010	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	24.000	10
15 e 151	COMPRIMIDO	600010	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	600.000	10
16	COMPRIMIDO	900000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	900.000	0
17	COMPRIMIDO	1200000	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	1.200.000	0
18	AP	12050	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.000	50
19 e 152	UNIDADE	36010	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL /CDILUENTE E SERINGA DOSADORA	36.000	10
20	COMPRIMIDO	36010	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	36.000	10
21	COMPRIMIDO	9360	BACLOFENO 10 MG – COMPRIMIDO	9.360	0
22	AP	12000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	12.000	0
23	COMPRIMIDO	120000	BÍPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	120.000	0
24	COMPRIMIDO	24000	CAPTÓPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	24.000	0
25	FRASCO	9000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	9.000	0
26 e 153	COMPRIMIDO	1800000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	1.800.000	0
27	COMPRIMIDO	360000	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	360.000	0
28	COMPRIMIDO	600000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	600.000	0
29 e 154	FRASCO	24015	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	24.000	15
30 e 155	COMPRIMIDO	360015	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	360.000	15
31 e 156	AP	4820	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	4.800	20
32 e 157	COMPRIMIDO	900020	CETÓPROFENO 50 MG CÁPSULA	900.000	20
33 e 158	AP	60020	CETÓPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	60.000	20
34	COMPRIMIDO	720	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDO	720	0
35 e 159	COMPRIMIDO	720020	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	720.000	20
36	FRASCO	24000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	24.000	0
37	AP	12000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	12.000	0
38 e 160	UNIDADE	48100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	48.000	100
39 e 161	UNIDADE	48100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DU-	48.000	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			PLO SITIO, AUTOCATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.		
40 e 162	UNIDADE	48100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLA SITIO, AUTOCATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	48.000	100
41	AP	36000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	36.000	0
42	AP	24000	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	24.000	0
43	COMPRIMIDO	360000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	360.000	0
44	COMPRIMIDO	120000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	120.000	0
45 e 163	TUBO	18020	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	18.000	20
46	AP	9000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	9.000	0
47	TUBO	27010	DEXAMETASONA 0,1 % BISNAGA 10G CREME	27.000	10
48	AP	36050	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	36.000	50
49	AP	36020	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	36.000	20
50	COMPRIMIDO	960010	DIAZEPAN 5 MG	960.000	10
51	AP	36050	DIAZEPAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	36.000	50
52	AP	60000	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	60.000	0
53	COMPRIMIDO	360010	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	360.000	10
54	AP	96100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	96.000	100
55	FRASCO	36010	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	36.000	10
56	AP	6000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	6.000	0
57	AP	12020	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	12.000	20
58 e 164	COMPRIMIDO	2400000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	2.400.000	0
59	UNIDADE	2400	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	2.400	0
60 e 165	AP	120050	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120.000	50
61 e 166	AP	120020	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120.000	20
62	COMPRIMIDO	360020	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	360.000	20
63	AP	6000	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	6.000	0
64 e 167	COMPRIMIDO	360000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	360.000	0
65	AP	6000	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	6.000	0
66	COMPRIMIDO	360020	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	360.000	20
67	AP	12050	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.000	50
68	FRASCO	6010	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	6.000	10
69	FRASCO	6000	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	6.000	0
70	AP	6000	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL. INJE-	6.000	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			TÁVEL 2 ML		
71	AP	24100	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	24.000	100
72	COMPRIMIDO	36020	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	36.000	20
73 e 168	AP	6000	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	6.000	0
74	UNIDADE	1080000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	1.080.000	0
75	FRASCO	6000	FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DI-BÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	6.000	0
76	AP	24050	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	24.000	50
77	COMPRIMIDO	720020	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	720.000	20
78	COMPRIMIDO	1800000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	1.800.000	0
79	AP	36050	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	36.000	50
80 e 169	FRASCO	36100	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 250 ML	36.000	100
81 e 170	FRASCO	36000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	36.000	0
82	AP	36050	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	36.000	50
83	AP	24020	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	24.000	20
84	FRASCO	6000	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	6.000	0
85	COMPRIMIDO	600000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	600.000	0
86	AP	12000	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.000	0
87 e 171	AP	12000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.000	0
88	AP	12050	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	12.000	50
89	COMPRIMIDO	1200010	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1.200.000	10
90	AP	12000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	12.000	0
91 e 172	AP	12000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	12.000	0
92	FRASCO	36000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	36.000	0
93 e 173	COMPRIMIDO	1800000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	1.800.000	0
94	FRASCO	12000	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	12.000	0
95	COMPRIMIDO	36020	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	36.000	20
96 e 174	FRASCO	24000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	24.000	0
97	TUBO	12000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELÉIA TUBO 30 G	12.000	0
98	AP	18020	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	18.000	20
99	FRASCO	36020	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	36.000	20
100	COMPRIMIDO	192000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	192.000	0
101 e 174	COMPRIMIDO	1800000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	1.800.000	0
102	AP	12000	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000	0
103 e 176	FRASCO	24020	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	24.000	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

104 e 177	AP	12000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.000	0
105 e 178	COMPRIMIDO	1800000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	1.800.000	0
106	COMPRIMIDO	48000	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	48.000	0
107	AP	12000	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.000	0
108	FRASCO	36100	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML - FRASCO	36.000	100
109	COMPRIMIDO	240000	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	240.000	0
110	AP	60050	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	60.000	50
111	TUBO	12000	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	12.000	0
112	COMPRIMIDO	240020	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	240.000	20
113 e 179	TUBO	18000	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	18.000	0
114	AP	24000	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	24.000	0
115 e 180	AP	36100	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	36.000	100
116	AP	6000	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	6.000	0
117	FRASCO	12000	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML, COM DOSADOR GRADUADO OU CONTAGOTAS	12.000	0
118 e 181	TUBO	60020	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G COM APLICADOR	60.000	20
119	COMPRIMIDO	120000	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	120.000	0
120	AP	6000	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	6.000	0
121 e 182	COMPRIMIDO	1800010	OMEPRAZOL 20 MG	1.800.000	10
122	COMPRIMIDO	2880	OXCARBAZEPINA 600 MG – COMPRIMIDO	2.880	0
123	FRASCO	48000	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	48.000	0
124 e 183	COMPRIMIDO	1800000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	1.800.000	0
125	FRASCO	18030	PERMETRINA (1%) 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	18.000	30
126 e 184	FRASCO	24020	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	24.000	20
127	COMPRIMIDO	240030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	240.000	30
128	COMPRIMIDO	120030	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	120.000	30
129	COMPRIMIDO	120000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	120.000	0
130	AP	18050	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	18.000	50
131 e 185	UNIDADE	36020	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	36.000	20
132	AP	36050	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	36.000	50
133 e	COMPRIMIDO	360000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	360.000	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

186					
134	UNIDADE	24000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE PARA 1 LITRO	24.000	0
135 e 187	UNIDADE	12000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	12.000	0
136 e 188	COMPRIMIDO	1800000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1.800.000	0
137 e 189	FRASCO	60050	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	60.000	50
138	COMPRIMIDO	12020	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	12.000	20
139	COMPRIMIDO	360050	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	360.000	50
140	UNIDADE	24020	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	24.000	20
141	COMPRIMIDO	600000	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	600.000	0
142	FRASCO	6000	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	6.000	0
143 e 190	AP	36000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	36.000	0
144	COMPRIMIDO	24000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	24.000	0
145	FRASCO	1810	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	1.800	10
146	AP	36050	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	36.000	50
147	COMPRIMIDO	9000	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	9.000	0
148	AP	66100	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOL. INJETÁVEL 2 ML	66.000	100

3.4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	2014	2015
1	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	0	0
2	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	1.800.000	600.000
3	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	0	120.000
4 e 149	UNIDADE	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	0	0
5	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	360.000	360.000
6	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	6.000	6.000
7	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	0	1.800
8	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	24.000	12.000
9	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	24.000	12.000
10	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO CX. C/ 4 COMPRIMIDOS	0	9.600
11	AP	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0	12.000
12	AP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	0	12.000
13	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	0	1.200.000
14 e 150	FRASCO	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	0	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15 e 151	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	0	240.000
16	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	0	1.200.000
17	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	960.000	1.200.000
18	AP	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2.400	12.000
19 e 152	UNIDADE	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL /CDILUENTE E SERINGA DOSADORA	0	12.000
20	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	24.000	36.000
21	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG – COMPRIMIDO	0	9.360
22	AP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	6.000	12.000
23	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	360.000	360.000
24	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	24.000	24.000
25	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	0	12.000
26 e 153	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	1.200.000	1.800.000
27	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	180.000	270.000
28	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	0	24.000
29 e 154	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	24.000	12.000
30 e 155	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	0	240.000
31 e 156	AP	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	6.000	3.600
32 e 157	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	0	2.400.000
33 e 158	AP	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	60.000	15.000
34	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDO	0	0
35 e 159	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	240.000	240.000
36	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	24.000	24.000
37	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	6.000	12.000
38 e 160	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	0	48.000
39 e 161	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	0	72.000
40 e 162	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	54.000	72.000
41	AP	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	24.000	27.000
42	AP	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	24.000	24.000
43	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	0	360.000
44	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	0	360.000
45 e 163	TUBO	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	0	24.000
46	AP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	6.000	6.000
47	TUBO	DEXAMETASONA 0,1 % BISNAGA 10G CREME	24.000	24.000
48	AP	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0	60.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

49	AP	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	0	60.000
50	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 5 MG	0	960.000
51	AP	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	12.000	27.000
52	AP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	0	120.000
53	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	0	240.000
54	AP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0	96.000
55	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	36.000	18.000
56	AP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	6.000	0
57	AP	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0	12.000
58 e 164	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	0	1.800.000
59	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	0	720
60 e 165	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0	120.000
61 e 166	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	36.000	120.000
62	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	0	240.000
63	AP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0	6.000
64 e 167	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	180.000	360.000
65	AP	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	6.000	6.000
66	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	0	360.000
67	AP	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0	12.000
68	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	6.000	6.000
69	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	0	6.000
70	AP	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	6.000	0
71	AP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	18.000	24.000
72	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	60.000	36.000
73 e 168	AP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	6.000	0
74	UNIDADE	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	0	1.200.000
75	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	0	6.000
76	AP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	24.000	24.000
77	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	600.000	600.000
78	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	0	1.800.000
79	AP	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	36.000	36.000
80 e 169	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 250 ML	0	60.000
81 e 170	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	0	60.000
82	AP	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	36.000	36.000
83	AP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0	24.000
84	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	6.000	6.000
85	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0	600.000
86	AP	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0	12.000
87 e 171	AP	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

88	AP	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	0	12.000
89	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0	1.200.000
90	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	12.000	12.000
91 e 172	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	36.000	36.000
92	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	0	24.000
93 e 173	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	0	1.440.000
94	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	0	12.000
95	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	24.000	12.000
96 e 174	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	0	6.000
97	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELÉIA TUBO 30 G	0	18.000
98	AP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	0	36.000
99	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	0	24.000
100	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	0	240.000
101 e 174	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	0	1.800.000
102	AP	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000	12.000
103 e 176	FRASCO	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	24.000	0
104 e 177	AP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.000	12.000
105 e 178	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	0	1.800.000
106	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	0	24.000
107	AP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.000	12.000
108	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML - FRASCO	0	18.000
109	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	0	120.000
110	AP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	60.000	120.000
111	TUBO	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	0	12.000
112	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	240.000	120.000
113 e 179	TUBO	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	24.000	12.000
114	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	0	24.000
115 e 180	AP	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	42.000	36.000
116	AP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	6.000	0
117	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML, COM DOSADOR GRADUADO OU CONTA-GOTAS	6.000	12.000
118 e 181	TUBO	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G COM APLICADOR	0	48.000
119	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	120.000	120.000
120	AP	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	6.000	0
121	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG	0	1.800.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

e 182				
122	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600 MG – COMPRIMIDO	0	2.880
123	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	0	36.000
124 e 183	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0	1.800.000
125	FRASCO	PERMETRINA (1%) 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	24.000	12.000
126 e 184	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	0	12.000
127	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	240.000	120.000
128	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0	120.000
129	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	0	120.000
130	AP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0	36.000
131 e 185	UNIDADE	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	0	0
132	AP	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0	36.000
133 e 186	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	0	0
134	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE PARA 1 LITRO	36.000	24.000
135 e 187	UNIDADE	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	0	26.000
136 e 188	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	0	1.800.000
137 e 189	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	0	0
138	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	12.000	6.000
139	COMPRIMIDO	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	0	360.000
140	UNIDADE	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	24.000	0
141	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	600.000	600.000
142	FRASCO	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	6.000	0
143 e 190	AP	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	0	36.000
144	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	0	24.000
145	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	1.200	600
146	AP	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	36.000	36.000
147	COMPRIMIDO	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	0	6.000
148	AP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOL. INJETÁVEL 2 ML	0	66.000

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.2. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

4.4 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de autorização ou da Nota de Empenho pelo fornecedor, expedida via fax ou e-mail, pela Secretaria Municipal Requisitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

4.5. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo em embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o nº do lote.

4.6 Inscrição de "Venda Proibida ao Comércio": essa inscrição deve estar em todas as embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos, em atendimento à portaria GM/MS nº 2814/98, a inscrição deve ser legível e indelével (não pode ser carimbo que borra facilmente).

4.7. Prazo de validade: exige-se no mínimo 75% do prazo de validade total do medicamento no ato da entrega do produto.

4.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selados.

4.9. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

4.10. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares.

4.11. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal Requisitante, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas espe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

cificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

4.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

4.13. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com solicitado no presente Termo de Referência.

4.14. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

4.15. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Gabriel de Lara, 977 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. E no Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

4.16. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação do farmacêutico Fábio Bestana Gimenes, matrícula funcional nº 12854, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

4.17. A Secretaria Municipal Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

4.18. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 4.19. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
- 4.20. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
- 4.21. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
- 4.22. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
- 4.23. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.24. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.
- 4.25. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
- 4.25.1. quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- 4.25.2. quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.26. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.27. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.28. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.



4.29. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.30. A garantia deverá abranger vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

6.1. Não será exigido.

7. INDICAÇÃO DE FISCAL

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo: do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação do farmacêutico **Fábio Bestana Gimenes**, matrícula funcional nº 12854, e do departamento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por meio dos servidores **Eduardo de Alcantara Kluppel**, matrícula nº 12.856, e **Marcela Budant Franco**, Matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 A Secretaria Municipal Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

7.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

7.4 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao



contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

8.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

8.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de uso/consumo.

9.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

9.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

9.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.



9.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

9.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

9.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência devendo a PROMITENTE FORNECEDORA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

9.11. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9.12. Demais condições constarão nas disposições editalícias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

10.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;



10.1.7 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

10.1.8 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.1.9 Proporcionar as condições adequadas para que a contratada possa cumprir com as obrigações pactuadas

10.1.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.1.11 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certificado (número) de Registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde – ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto / material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado ao MS com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos número de protocolo de revalidação de registro com apresentação da petição 01 e 02. Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

11.2. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF dentro de sua validade;

11.3. Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), quando distribuidora, deve estar dentro do prazo de validade estipulado pelo órgão fiscalizador (VISA);

11.4. Autorização de funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da união, para comercialização de medicamentos da empresa licitante. Para medicamentos de controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) a licitante deverá ainda apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. Não serão aceitas cópias retiradas do site na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

11.5. As licitantes deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle por linha de produção/ produtos do laboratório produtor por produto cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de acordo com a Portaria nº. 2.814 de 29/05/98 e Portaria nº. 3.716 de 08/10/98 dentro de sua validade.

11.6 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante.



12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

12.2 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

12.3. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.

12.4. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados, obedecendo as planilhas dos lotes com seus valores unitários.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	UNIDADE	QTD. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSMED 01.328.535 /0001-59	CIAMED 05.782.733 /0001-49	DIMACI/PR 00.656.468 /0001-39	PRATI DONA-DUZZI 73.856.593/0001-66	PONTAMED 02.816.696 /0001-54	PROMEFARMA 81.706.251/0001-98	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	COMPRIMIDO	120000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,510		R\$ 0,590		R\$ 0,350	R\$ 0,320	R\$ 0,320	R\$ 38.400,000
2	COMPRIMIDO	900000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,030		R\$ 0,050		R\$ 0,025	R\$ 0,030	R\$ 0,0250	R\$ 22.500,000
3	COMPRIMIDO	360000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,080		R\$ 0,270		R\$ 0,055	R\$ 0,050	R\$ 0,0500	R\$ 18.000,000
4	UNIDADE	24000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	R\$ 6,300				R\$ 4,620	R\$ 3,850	R\$ 3,850	R\$ 92.400,000
5	COMPRIMIDO	144000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	R\$ 0,440	R\$ 0,310			R\$ 0,308	R\$ 0,270	R\$ 0,2700	R\$ 38.880,000
6	FRASCO	12000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 6,160	R\$ 12,180	R\$ 3,700	R\$ 3,000			R\$ 3,0000	R\$ 36.000,000
7	COMPRIMIDO	1800	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,000	R\$ 0,720			R\$ 0,700	R\$ 0,690	R\$ 0,6900	R\$ 1.242,000
8	FRASCO	60015	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 1,860			R\$ 1,250	R\$ 1,190	R\$ 1,340	R\$ 1,190	R\$ 71.417,850
9	COMPRIMIDO	60020	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,850		R\$ 1,200	R\$ 0,750	R\$ 1,247	R\$ 0,530	R\$ 0,530	R\$ 31.810,600
10	COMPRIMIDO	12000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO CX. C/ 4 COMPRIMIDOS			R\$ 0,500		R\$ 0,801	R\$ 0,290	R\$ 0,290	R\$ 3.480,000
11	AP	12005	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 1,200		R\$ 1,100		R\$ 1,120	R\$ 0,890	R\$ 0,890	R\$ 10.684,450
12	AP	12000	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 2,400		R\$ 2,160			R\$ 1,530	R\$ 1,530	R\$ 18.360,000
13	COMPRIMIDO	900000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,060	R\$ 0,060	R\$ 0,050		R\$ 0,039	R\$ 0,040	R\$ 0,039	R\$ 35.100,000
14	FRASCO	24010	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	R\$ 10,000			R\$ 5,000		R\$ 5,900	R\$ 5,000	R\$ 120.050,000
15	COMPRIMIDO	600010	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,380	R\$ 0,210	R\$ 0,260	R\$ 0,250	R\$ 0,221	R\$ 0,150	R\$ 0,150	R\$ 90.001,500
16	COMPRIMIDO	900000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,040	R\$ 0,060	R\$ 0,050		R\$ 0,025	R\$ 0,040	R\$ 0,025	R\$ 22.500,000
17	COMPRIMIDO	1200000	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,060		R\$ 0,190	R\$ 0,040	R\$ 0,039	R\$ 0,060	R\$ 0,039	R\$ 46.800,000
18	AP	12050	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 0,470		R\$ 0,500		R\$ 0,772	R\$ 0,450	R\$ 0,450	R\$ 5.422,500
19	UNIDADE	36010	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL /CDILUENTE E SERINGA DOSADORA	R\$ 3,960			R\$ 3,000		R\$ 4,400	R\$ 3,000	R\$ 108.030,000
20	COMPRIMIDO	36010	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,950		R\$ 0,940	R\$ 0,600	R\$ 0,663	R\$ 0,450	R\$ 0,450	R\$ 16.204,500
21	COMPRIMIDO	9360	BACLOFENO 10 MG – COMPRIMIDO			R\$ 0,470		R\$ 0,196	R\$ 0,120	R\$ 0,120	R\$ 1.123,200
22	AP	12000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,870		R\$ 1,100		R\$ 0,588	R\$ 0,800	R\$ 0,588	R\$ 7.056,000
23	COMPRIMIDO	120000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,330		R\$ 0,340		R\$ 0,296	R\$ 0,220	R\$ 0,220	R\$ 26.400,000
24	COMPRIMIDO	24000	CAPTÓPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,030		R\$ 0,340	R\$ 0,040	R\$ 0,028	R\$ 0,020	R\$ 0,020	R\$ 480,000
25	FRASCO	9000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 10,200		R\$ 10,370			R\$ 6,290	R\$ 6,290	R\$ 56.610,000
26	COMPRIMIDO	1800000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,160		R\$ 1,170		R\$ 0,087	R\$ 0,080	R\$ 0,080	R\$ 144.000,000
27	COMPRIMIDO	360000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,310		R\$ 0,180		R\$ 0,210	R\$ 0,180	R\$ 0,180	R\$ 64.800,000
28	COMPRIMIDO	600000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,200	R\$ 0,140	R\$ 0,130			R\$ 0,200	R\$ 0,130	R\$ 78.000,000
29	FRASCO	24015	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 9,000		R\$ 15,650			R\$ 5,400	R\$ 5,400	R\$ 129.681,000
30	COMPRIMIDO	360015	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,900	R\$ 0,550	R\$ 2,270			R\$ 0,400	R\$ 0,400	R\$ 144.006,000
31	AP	4820	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 97,600		R\$ 78,130		R\$ 28,094	R\$ 29,330	R\$ 28,094	R\$ 135.413,080

32	COMPRIMIDO	900020	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,280		R\$ 0,370		R\$ 0,385	R\$ 0,600	R\$ 0,280	R\$ 252.005,600
33	AP	60020	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 2,400		R\$ 1,860			R\$ 1,600	R\$ 1,600	R\$ 96.032,000
34	COMPRIMIDO	720	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDO			R\$ 0,840		R\$ 0,840	R\$ 0,540	R\$ 0,540	R\$ 388,800
35	COMPRIMIDO	720020	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,350		R\$ 2,500	R\$ 0,220	R\$ 0,238	R\$ 0,190	R\$ 0,190	R\$ 136.803,800
36	FRASCO	24000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,600		R\$ 4,700	R\$ 3,000	R\$ 1,750	R\$ 2,500	R\$ 1,750	R\$ 42.000,000
37	AP	12000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,370		R\$ 0,340		R\$ 0,252	R\$ 0,250	R\$ 0,250	R\$ 3.000,000
38	UNIDADE	48100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,040		R\$ 3,400			R\$ 1,900	R\$ 1,900	R\$ 91.390,000
39	UNIDADE	48100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,360		R\$ 3,450			R\$ 2,600	R\$ 2,600	R\$ 125.060,000
40	UNIDADE	48100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,960		R\$ 4,750			R\$ 3,200	R\$ 3,200	R\$ 153.920,000
41	AP	36000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,300		R\$ 0,310			R\$ 0,190	R\$ 0,190	R\$ 6.840,000
42	AP	24000	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,360		R\$ 0,340		R\$ 0,252	R\$ 0,220	R\$ 0,220	R\$ 5.280,000
43	COMPRIMIDO	360000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,400		R\$ 0,280		R\$ 0,211	R\$ 0,280	R\$ 0,211	R\$ 75.960,000
44	COMPRIMIDO	120000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,340				R\$ 0,309	R\$ 0,230	R\$ 0,230	R\$ 27.600,000
45	TUBO	18020	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	R\$ 18,620	R\$ 12,000			R\$ 14,438		R\$ 12,000	R\$ 216.240,000
46	AP	9000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 2,200		R\$ 2,100		R\$ 1,540	R\$ 1,530	R\$ 1,530	R\$ 13.770,000
47	TUBO	27010	DEXAMETASONA 0,1 % BISNAGA 10G CREME	R\$ 1,200		R\$ 0,900	R\$ 0,950	R\$ 0,840	R\$ 0,750	R\$ 0,750	R\$ 20.257,500
48	AP	36050	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,060		R\$ 1,600		R\$ 0,448	R\$ 0,830	R\$ 0,448	R\$ 16.150,400
49	AP	36020	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	R\$ 5,600		R\$ 1,190		R\$ 0,850	R\$ 1,100	R\$ 0,850	R\$ 30.617,000
50	COMPRIMIDO	960010	DIAZEPAN 5 MG	R\$ 0,070		R\$ 0,400		R\$ 0,039	R\$ 0,040	R\$ 0,039	R\$ 37.440,390
51	AP	36050	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,020		R\$ 1,350			R\$ 0,690	R\$ 0,690	R\$ 24.874,500
52	AP	60000	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 1,280		R\$ 1,240			R\$ 0,540	R\$ 0,540	R\$ 32.400,000
53	COMPRIMIDO	360010	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,080		R\$ 0,070		R\$ 0,050	R\$ 0,060	R\$ 0,050	R\$ 18.000,500
54	AP	96100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,640		R\$ 0,530		R\$ 0,420	R\$ 0,360	R\$ 0,360	R\$ 34.596,000
55	FRASCO	36010	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 1,920		R\$ 1,800		R\$ 1,223	R\$ 1,350	R\$ 1,223	R\$ 44.040,230
56	AP	6000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 8,000		R\$ 7,100			R\$ 4,880	R\$ 4,880	R\$ 29.280,000

57	AP	12020	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 1,880	R\$ 1,760		R\$ 0,840	R\$ 1,290	R\$ 0,840	R\$ 10.096,800
58	COMPRIMIDO	2400000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO		R\$ 0,200		R\$ 0,049	R\$ 0,040	R\$ 0,040	R\$ 96.000,000
59	UNIDADE	2400	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS - INJETÁVEL	R\$ 19,000	R\$ 28,250		R\$ 13,300	R\$ 15,290	R\$ 13,300	R\$ 31.920,000
60	AP	120050	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,200	R\$ 4,270			R\$ 1,500	R\$ 1,500	R\$ 180.075,000
61	AP	120020	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,720	R\$ 1,700			R\$ 1,100	R\$ 1,100	R\$ 132.022,000
62	COMPRIMIDO	360020	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,230	R\$ 0,400		R\$ 0,160	R\$ 0,150	R\$ 0,150	R\$ 54.003,000
63	AP	6000	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,670	R\$ 1,700		R\$ 1,190	R\$ 1,340	R\$ 1,190	R\$ 7.140,000
64	COMPRIMIDO	360000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,330	R\$ 0,330		R\$ 0,230		R\$ 0,230	R\$ 82.800,000
65	AP	6000	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 2,200	R\$ 2,500		R\$ 2,086	R\$ 2,210	R\$ 2,086	R\$ 12.516,000
66	COMPRIMIDO	360020	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,140	R\$ 0,180		R\$ 0,093	R\$ 0,090	R\$ 0,0900	R\$ 32.401,800
67	AP	12050	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,750	R\$ 2,400		R\$ 1,680		R\$ 1,680	R\$ 20.244,000
68	FRASCO	6010	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 4,600	R\$ 4,700			R\$ 3,210	R\$ 3,210	R\$ 19.292,100
69	FRASCO	6000	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	R\$ 3,800	R\$ 3,900	R\$ 2,500	R\$ 2,646	R\$ 2,730	R\$ 2,500	R\$ 15.000,000
70	AP	6000	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	R\$ 6,620	R\$ 1,300		R\$ 0,785		R\$ 0,785	R\$ 4.710,000
71	AP	24100	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	R\$ 1,600	R\$ 1,860		R\$ 1,344	R\$ 1,170	R\$ 1,170	R\$ 28.197,000
72	COMPRIMIDO	36020	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R\$ 0,600	R\$ 1,180			R\$ 0,230	R\$ 0,2300	R\$ 8.284,600
73	AP	6000	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 25,000	R\$ 30,000		R\$ 18,144	R\$ 19,550	R\$ 18,144	R\$ 108.864,000
74	UNIDADE	1080000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,070	R\$ 0,090		R\$ 0,070	R\$ 0,040	R\$ 0,0400	R\$ 43.200,000
75	FRASCO	6000	FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	R\$ 7,600			R\$ 5,258	R\$ 6,600	R\$ 5,258	R\$ 31.548,000
76	AP	24050	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,680	R\$ 0,720			R\$ 0,550	R\$ 0,550	R\$ 13.227,500
77	COMPRIMIDO	720020	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,060	R\$ 0,060	R\$ 0,040	R\$ 0,045	R\$ 0,040	R\$ 0,0400	R\$ 28.800,800
78	COMPRIMIDO	1800000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,060	R\$ 0,050		R\$ 0,031	R\$ 0,030	R\$ 0,0300	R\$ 54.000,000
79	AP	36050	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,360	R\$ 0,340		R\$ 0,252	R\$ 0,220	R\$ 0,220	R\$ 7.931,000
80	FRASCO	36100	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 250 ML	R\$ 3,560	R\$ 4,250			R\$ 2,530	R\$ 2,530	R\$ 91.333,000
81	FRASCO	36000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,580	R\$ 4,080			R\$ 2,730	R\$ 2,730	R\$ 98.280,000
82	AP	36050	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,400	R\$ 0,400		R\$ 0,280	R\$ 0,260	R\$ 0,260	R\$ 9.373,000
83	AP	24020	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 2,300	R\$ 2,500			R\$ 1,380	R\$ 1,380	R\$ 33.147,600
84	FRASCO	6000	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 4,800	R\$ 3,950		R\$ 2,590	R\$ 2,640	R\$ 2,590	R\$ 15.540,000
85	COMPRIMIDO	600000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,200	R\$ 0,180		R\$ 0,126	R\$ 0,200	R\$ 0,126	R\$ 75.600,000
86	AP	12000	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,880	R\$ 1,760		R\$ 1,540	R\$ 1,310	R\$ 1,310	R\$ 15.720,000
87	AP	12000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 11,400	R\$ 12,700		R\$ 10,729	R\$ 7,900	R\$ 7,900	R\$ 94.800,000
88	AP	12050	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	R\$ 7,600			R\$ 4,970	R\$ 5,720	R\$ 4,970	R\$ 59.888,500
89	COMPRIMIDO	1200010	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,040	R\$ 0,060	R\$ 0,030	R\$ 0,029	R\$ 0,020	R\$ 0,020	R\$ 24.000,200
90	AP	12000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ	R\$ 4,840	R\$ 3,600			R\$ 3,630	R\$ 3,600	R\$ 43.200,000

			PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE							
91	AP	12000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 9,550	R\$ 9,200			R\$ 7,190	R\$ 7,190	R\$ 86.280,000
92	FRASCO	36000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 1,800	R\$ 7,900		R\$ 1,208	R\$ 1,170	R\$ 1,170	R\$ 42.120,000
93	COMPRIMIDO	1800000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,110	R\$ 0,940	R\$ 0,100	R\$ 0,098	R\$ 0,110	R\$ 0,098	R\$ 176.400,000
94	FRASCO	12000	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	R\$ 1,100	R\$ 1,800	R\$ 1,200	R\$ 0,770	R\$ 1,200	R\$ 0,770	R\$ 9.240,000
95	COMPRIMIDO	36020	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,040			R\$ 0,408	R\$ 0,580	R\$ 0,408	R\$ 14.696,160
96	FRASCO	24000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 13,420	R\$ 15,900		R\$ 8,400	R\$ 9,360	R\$ 8,400	R\$ 201.600,000
97	TUBO	12000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELÉIA TUBO 30 G	R\$ 2,600	R\$ 2,700		R\$ 1,848	R\$ 1,690	R\$ 1,690	R\$ 20.280,000
98	AP	18020	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRI- TOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 13,400	R\$ 5,850		R\$ 2,156	R\$ 2,650	R\$ 2,156	R\$ 38.851,120
99	FRASCO	36020	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DO- SADOR	R\$ 3,060	R\$ 3,900	R\$ 2,300	R\$ 2,132	R\$ 1,980	R\$ 1,980	R\$ 71.319,600
100	COMPRIMIDO	192000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,090	R\$ 0,080		R\$ 0,071	R\$ 0,080	R\$ 0,071	R\$ 13.632,000
101	COMPRIMIDO	1800000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,070	R\$ 0,100	R\$ 0,080	R\$ 0,049	R\$ 0,050	R\$ 0,049	R\$ 88.200,000
102	AP	12000	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,460	R\$ 1,400			R\$ 0,530	R\$ 0,530	R\$ 6.360,000
103	FRASCO	24020	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTE- MA FECHADO	R\$ 6,900	R\$ 8,800			R\$ 4,170	R\$ 4,170	R\$ 100.163,400
104	AP	12000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO IN- JETÁVEL 1 ML		R\$ 18,000		R\$ 19,600	R\$ 17,890	R\$ 17,890	R\$ 214.680,000
105	COMPRIMIDO	1800000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,100	R\$ 0,130	R\$ 0,070	R\$ 0,070	R\$ 0,060	R\$ 0,060	R\$ 108.000,000
106	COMPRIMIDO	48000	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,330	R\$ 0,300		R\$ 0,212	R\$ 0,250	R\$ 0,212	R\$ 10.176,000
107	AP	12000	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,200	R\$ 2,100		R\$ 1,540	R\$ 1,760	R\$ 1,540	R\$ 18.480,000
108	FRASCO	36100	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML - FRASCO	R\$ 0,880			R\$ 0,568	R\$ 0,550	R\$ 0,550	R\$ 19.855,000
109	COMPRIMIDO	240000	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,120	R\$ 0,140		R\$ 0,095	R\$ 0,080	R\$ 0,080	R\$ 19.200,000
110	AP	60050	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,460	R\$ 0,450		R\$ 0,378	R\$ 0,410	R\$ 0,378	R\$ 22.698,900
111	TUBO	12000	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 6,540	R\$ 3,910	R\$ 4,000	R\$ 4,578	R\$ 5,650	R\$ 3,910	R\$ 46.920,000
112	COMPRIMIDO	240020	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,180	R\$ 0,170	R\$ 0,140	R\$ 0,123	R\$ 0,110	R\$ 0,110	R\$ 26.402,200
112	TUBO	18000	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 8,020	R\$ 7,290			R\$ 5,400	R\$ 5,400	R\$ 97.200,000
114	AP	24000	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		R\$ 2,400		R\$ 1,120	R\$ 0,940	R\$ 0,940	R\$ 22.560,000
115	AP	36100	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 5,500	R\$ 2,600		R\$ 3,907		R\$ 2,600	R\$ 93.860,000
116	AP	6000	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML		R\$ 5,400		R\$ 3,780	R\$ 4,880	R\$ 3,780	R\$ 22.680,000
117	FRASCO	12000	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML, COM DOSADOR GRADUADO OU CONTA-GOTAS	R\$ 3,380	R\$ 4,120	R\$ 2,300		R\$ 1,900	R\$ 1,900	R\$ 22.800,000
118	TUBO	60020	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G COM APLICADOR	R\$ 8,600	R\$ 7,170	R\$ 5,500		R\$ 4,000	R\$ 4,000	R\$ 240.080,000
119	COMPRIMIDO	120000	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,240	R\$ 0,200		R\$ 0,168	R\$ 0,300	R\$ 0,168	R\$ 20.160,000
120	AP	6000	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	R\$ 7,600	R\$ 4,320		R\$ 3,080	R\$ 3,490	R\$ 3,080	R\$ 18.480,000
121	COMPRIMIDO	1800010	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,090	R\$ 0,060	R\$ 0,100	R\$ 0,070	R\$ 0,050	R\$ 0,050	R\$ 90.000,500
122	COMPRIMIDO	2880	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,400	R\$ 2,170		R\$ 1,400	R\$ 1,530	R\$ 1,400	R\$ 4.032,000
123	FRASCO	48000	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R\$ 0,920	R\$ 1,100		R\$ 0,782	R\$ 0,590	R\$ 0,590	R\$ 28.320,000

124	COMPRIMIDO	1800000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,070		R\$ 0,080	R\$ 0,060	R\$ 0,067	R\$ 0,050	R\$ 0,050	R\$ 90.000,000
125	FRASCO	18030	PERMETRINA (1%) 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	R\$ 2,180		R\$ 1,030			R\$ 2,050	R\$ 1,030	R\$ 18.570,900
126	FRASCO	24020	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	R\$ 5,380		R\$ 8,800	R\$ 4,000	R\$ 3,878	R\$ 3,350	R\$ 3,350	R\$ 80.467,000
127	COMPRIMIDO	240030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,300		R\$ 0,600		R\$ 0,342	R\$ 0,210	R\$ 0,210	R\$ 50.406,300
128	COMPRIMIDO	120030	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,120	R\$ 0,650			R\$ 0,190	R\$ 0,120	R\$ 0,120	R\$ 14.403,600
129	COMPRIMIDO	120000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,170		R\$ 0,100		R\$ 0,141	R\$ 0,120	R\$ 0,100	R\$ 12.000,000
130	AP	18050	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,800		R\$ 2,000			R\$ 1,500	R\$ 1,500	R\$ 27.075,000
131	UNIDADE	36020	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 7,000		R\$ 7,300			R\$ 6,500	R\$ 6,500	R\$ 234.130,000
132	AP	36050	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,720		R\$ 0,700		R\$ 0,421	R\$ 0,500	R\$ 0,421	R\$ 15.177,050
133	COMPRIMIDO	360000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,420		R\$ 0,400		R\$ 0,294	R\$ 0,320	R\$ 0,294	R\$ 105.840,000
134	UNIDADE	24000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE PARA 1 LITRO	R\$ 0,720			R\$ 0,650	R\$ 0,721	R\$ 0,540	R\$ 0,540	R\$ 12.960,000
135	UNIDADE	12000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	R\$ 11,600		R\$ 15,700			R\$ 8,830	R\$ 8,830	R\$ 105.960,000
136	COMPRIMIDO	1800000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,120		R\$ 0,270		R\$ 0,081	R\$ 0,070	R\$ 0,070	R\$ 126.000,000
137	FRASCO	60050	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	R\$ 4,340		R\$ 4,300		R\$ 4,491	R\$ 3,200	R\$ 3,200	R\$ 192.160,000
138	COMPRIMIDO	12020	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO			R\$ 2,020		R\$ 0,178	R\$ 0,240	R\$ 0,178	R\$ 2.139,560
139	COMPRIMIDO	360050	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	R\$ 0,160		R\$ 0,160	R\$ 0,100		R\$ 0,110	R\$ 0,100	R\$ 36.005,000
140	UNIDADE	24020	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	R\$ 1,320		R\$ 1,150		R\$ 1,051	R\$ 0,840	R\$ 0,840	R\$ 20.176,800
141	COMPRIMIDO	600000	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,070		R\$ 0,180		R\$ 0,045	R\$ 0,050	R\$ 0,045	R\$ 27.000,000
142	FRASCO	6000	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE			R\$ 14,900		R\$ 9,800	R\$ 9,190	R\$ 9,190	R\$ 55.140,000
143	AP	36000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML			R\$ 5,400		R\$ 3,864	R\$ 2,370	R\$ 2,370	R\$ 85.320,000
144	COMPRIMIDO	24000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,260				R\$ 0,154	R\$ 0,170	R\$ 0,154	R\$ 3.696,000
145	FRASCO	1810	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML			R\$ 2,370		R\$ 1,288	R\$ 2,910	R\$ 1,288	R\$ 2.331,280
146	AP	36050	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,000		R\$ 0,850		R\$ 0,700	R\$ 0,760	R\$ 0,700	R\$ 25.235,000
147	COMPRIMIDO	9000	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,200				R\$ 0,154	R\$ 0,150	R\$ 0,150	R\$ 1.350,000
148	AP	66100	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOL. INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,160		R\$ 172,000		R\$ 0,812	R\$ 0,900	R\$ 0,812	R\$ 53.673,200

COTA PARA TODOS											
ITEM	UNIDADE	QTD. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CLASSMED 01.328.535/001-59	CIAMED 05.782.733/001-49	DIMACI/PR 00.656.468/001-39	PRATI DONA-DUZZI 73.856.593/0001-66	PONTAMED 02.816.696/001-54	PROMEFARMA 81.706.251/0001-98	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
149	UNIDADE	18000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	R\$ 6,300				R\$ 4,620	R\$ 3,850	R\$ 3,850	R\$ 69.300,000
150	FRASCO	18008	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	R\$ 10,000			R\$ 5,000		R\$ 5,900	R\$ 5,000	R\$ 90.040,000
151	COMPRIMIDO	450008	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,380	R\$ 0,210	R\$ 0,260	R\$ 0,250	R\$ 0,221	R\$ 0,150	R\$ 0,150	R\$ 67.501,200

152	UNIDADE	27008	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL /CDILUENTE E SERINGA DOSADORA	R\$ 3,960			R\$ 3,000		R\$ 4,400	R\$ 3,000	R\$ 81.024,000
153	COMPRIMIDO	1350000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,160		R\$ 1,170		R\$ 0,087	R\$ 0,080	R\$ 0,080	R\$ 108.000,000
154	FRASCO	18012	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	R\$ 9,000		R\$ 15,650			R\$ 5,400	R\$ 5,400	R\$ 97.264,800
155	COMPRIMIDO	270012	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,900	R\$ 0,550	R\$ 2,270			R\$ 0,400	R\$ 0,400	R\$ 108.004,800
156	AP	3615	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 97,600		R\$ 78,130		R\$ 28,094	R\$ 29,330	R\$ 28,094	R\$ 101.559,810
157	COMPRIMIDO	675015	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,280		R\$ 0,370		R\$ 0,385	R\$ 0,600	R\$ 0,280	R\$ 189.004,200
158	AP	45015	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 2,400		R\$ 1,860			R\$ 1,600	R\$ 1,600	R\$ 72.024,000
159	COMPRIMIDO	540015	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,350		R\$ 2,500	R\$ 0,220	R\$ 0,238	R\$ 0,190	R\$ 0,190	R\$ 102.602,850
160	UNIDADE	36075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,040		R\$ 3,400			R\$ 1,900	R\$ 1,900	R\$ 68.542,500
161	UNIDADE	36075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,360		R\$ 3,450			R\$ 2,600	R\$ 2,600	R\$ 93.795,000
162	UNIDADE	36075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	R\$ 3,960		R\$ 4,750			R\$ 3,200	R\$ 3,200	R\$ 115.440,000
163	TUBO	13515	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	R\$ 18,620	R\$ 12,000			R\$ 14,438		R\$ 12,000	R\$ 162.180,000
164	COMPRIMIDO	1800000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO			R\$ 0,200		R\$ 0,049	R\$ 0,040	R\$ 0,040	R\$ 72.000,000
165	AP	90038	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,200		R\$ 4,270			R\$ 1,500	R\$ 1,500	R\$ 135.057,000
166	AP	90015	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,720		R\$ 1,700			R\$ 1,100	R\$ 1,100	R\$ 99.016,500
167	COMPRIMIDO	270000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,330		R\$ 0,330		R\$ 0,230		R\$ 0,230	R\$ 62.100,000
168	AP	4500	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 25,000		R\$ 30,000		R\$ 18,144	R\$ 19,550	R\$ 18,144	R\$ 81.648,000
169	FRASCO	27075	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 250 ML	R\$ 3,560		R\$ 4,250			R\$ 2,530	R\$ 2,530	R\$ 68.499,750
170	FRASCO	27000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,580		R\$ 4,080			R\$ 2,730	R\$ 2,730	R\$ 73.710,000
171	AP	9000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 11,400		R\$ 12,700		R\$ 10,729	R\$ 7,900	R\$ 7,900	R\$ 71.100,000
172	AP	9000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	R\$ 9,550		R\$ 9,200			R\$ 7,190	R\$ 7,190	R\$ 64.710,000
173	COMPRIMIDO	1350000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,110		R\$ 0,940	R\$ 0,100	R\$ 0,098	R\$ 0,110	R\$ 0,098	R\$ 132.300,000
174	FRASCO	18000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 13,420		R\$ 15,900		R\$ 8,400	R\$ 9,360	R\$ 8,400	R\$ 151.200,000
175	COMPRIMIDO	1350000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,070		R\$ 0,100	R\$ 0,080	R\$ 0,049	R\$ 0,050	R\$ 0,049	R\$ 66.150,000
176	FRASCO	18015	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 6,900		R\$ 8,800			R\$ 4,170	R\$ 4,170	R\$ 75.122,550
177	AP	9000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO IN-			R\$ 18,000		R\$ 19,600	R\$ 17,890	R\$ 17,890	R\$ 161.010,000

			JETÁVEL 1 ML								
178	COMPRIMIDO	1350000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,100		R\$ 0,130	R\$ 0,070	R\$ 0,070	R\$ 0,060	R\$ 0,060	R\$ 81.000,000
179	TUBO	13.500	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	R\$ 8,020		R\$ 7,290			R\$ 5,400	R\$ 5,400	R\$ 72.900,000
180	AP	27075	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 5,500		R\$ 2,600		R\$ 3,907		R\$ 2,600	R\$ 70.395,000
181	TUBO	45015	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G COM APLICADOR	R\$ 8,600		R\$ 7,170	R\$ 5,500		R\$ 4,000	R\$ 4,000	R\$ 180.060,000
182	CÁPSULA	1350008	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,090	R\$ 0,060	R\$ 0,100		R\$ 0,070	R\$ 0,050	R\$ 0,050	R\$ 67.500,400
183	COMPRIMIDO	1350000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,070		R\$ 0,080	R\$ 0,060	R\$ 0,067	R\$ 0,050	R\$ 0,050	R\$ 67.500,000
184	FRASCO	18015	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	R\$ 5,380		R\$ 8,800	R\$ 4,000	R\$ 3,878	R\$ 3,350	R\$ 3,350	R\$ 60.350,250
185	UNIDADE	27015	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 7,000		R\$ 7,300			R\$ 6,500	R\$ 6,500	R\$ 175.597,500
186	COMPRIMIDO	270000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,420		R\$ 0,400		R\$ 0,294	R\$ 0,320	R\$ 0,294	R\$ 79.380,000
187	UNIDADE	9000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	R\$ 11,600		R\$ 15,700			R\$ 8,830	R\$ 8,830	R\$ 79.470,000
188	COMPRIMIDO	1350000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,120		R\$ 0,270		R\$ 0,081	R\$ 0,070	R\$ 0,070	R\$ 94.500,000
189	FRASCO	45038	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	R\$ 4,340		R\$ 4,300		R\$ 4,491	R\$ 3,200	R\$ 3,200	R\$ 144.121,600
190	AP	27000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML			R\$ 5,400		R\$ 3,864	R\$ 2,370	R\$ 2,370	R\$ 63.990,000
TOTAL GERAL ESTIMADO											R\$ 8.144.898,87



14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 8.144.898,87 (Oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

15. SANÇÕES

15.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses relacionadas no item 15. e seus subitens será aplicada sanção graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

15.1.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

15.1.3.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

15.1.3.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.1.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.3.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

15.1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

15.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

15.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



15.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

15.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

15.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

16.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, rua Julia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 026/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei n.º 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 026/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas



decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3 Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.



4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
- 6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
- 6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
 - b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar^á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo: do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação do farmacêutico **Fábio Bestana Gimenes**, matrícula funcional nº 12854, e do Departamento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por meio dos servidores **Eduardo de Alcantara Kluppel**, matrícula nº 12.856, e **Marcela Budant Franco**, Matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:



- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



11.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.



13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XX/2017.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
E _____ A _____ EMPRESA
_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal

....
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 026/2017, do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 026/2017 de ____ de ____ de _____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2017 – Registro de Preços nº 020/2017.



1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ___ a ___ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

10.01.10301.2007.2756.3390303500.1303, 10.01.10.301.2007.2756.3390303600.1303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.2. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

4.4 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de autorização ou da Nota de Empenho pelo fornecedor, expedida via fax ou e-mail, pela Secretaria Municipal Requisitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

4.5. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo em embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conse-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

lho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o nº do lote.

4.6 Inscrição de "Venda Proibida ao Comércio": essa inscrição deve estar em todas as embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos, em atendimento à portaria GM/MS nº 2814/98, a inscrição deve ser legível e indelével (não pode ser carimbo que borra facilmente).

4.7. Prazo de validade: exige-se no mínimo 75% do prazo de validade total do medicamento no ato da entrega do produto.

4.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selados.

4.9. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

4.10. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares.

4.11. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal Requisitante, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

4.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

4.13. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com solicitado no presente Termo de Referência.

4.14. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

4.15. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Gabriel de Lara, 977 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. E no Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

4.16. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação do farmacêutico Fábio Bestana Gimenes, matrícula funcional nº 12854, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.



4.17. A Secretaria Municipal Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

4.18. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

4.19. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.20. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.21. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.22. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.23. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.24. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.25. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

4.25.1. quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

4.25.2. quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.26. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.27. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.28. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer



irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.29. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.30. A garantia deverá abranger vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

c) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

d) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo: do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação do farmacêutico **Fábio Bestana Gimenes**, matrícula funcional nº 12854, e do Departamento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por meio dos servidores **Eduardo de Alcantara Kluppel**, matrícula nº 12.856, e **Marcela Budant Franco**, Matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido,



pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não manter a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do objeto, nos prazos abaixo definidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigentes e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

16.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 026/2017.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADES	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
(...)					

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ___ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 026/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ___ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do
certame.

Paranaguá , _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá , _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IX

**SECRETARIA PARTICIPANTE E
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAL PARA ENTREGA**

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)	Rua Renato Leone, s/n, Vila Divinéia, Fone: (41) 3420-6121/6046/6049. No horário compreendido das 08hrs as 12hrs e das 13hrs as 16hrs de segunda a sexta feira.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, Fone: (41) 3420-2967. No horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

**Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas,
MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro
de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal